

LEI Nº 1716 DE 09 DE MAIO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que institui Programa de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido ao Vale Alimentação o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por mês.

§ 2º (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITOMUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração e Fazenda